

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000 CNPJ 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 013/2018-FMS PREGÃO PRESENCIAL 010/2018-FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Paranaíba, através da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **12:00 horas do dia 20 de agosto de 2018**, no prédio da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, situado na Rua Capitão Franklin de Castro, n.º 1.065, Centro, cidade de Rio Paranaíba, Minas Gerais, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº 010/2018-FMS, do tipo "MENOR PREÇO", **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM** que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/002, pela Lei 8.666/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I – OBJETO: aquisição de equipamentos hospitalares diversos (Ministério da Saúde – Proposta 11482.116000/1180-3), conforme especificações contidas no Anexo I do Edital Pregão Presencial: nº 010/2018-FMS.

II – DA PARTICIPAÇÃO E DOS LOTES

- **2.1** Na presente licitação será permitida a participação de pessoas jurídicas que atuam na área do objeto licitado e que cumpram todas as exigências deste edital.
- 2.1.1 O objeto a ser licitado consta em dois lotes distribuídos da seguinte forma:
- Lote 01 Para este lote somente será permitida a participação de Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte, conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual conforme Lei Complementar 128/08, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014;
- Lote 02 Para este lote será permitida a participação tanto de Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte como de empresas de maior porte uma vez que o valor unitário do mesmo poderá ultrapassar o teto estipulado na Lei Complementar n.º 147/2014;
- **2.1.2** Para o **Lote 01**, se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aceito a participação de empresas que não micro e pequenas empresas (art. 49, Lei Complementar, 123), ficando assegurado, no entanto, os benefícios as micro e pequenas empresas, conforme Lei Complementar nº 123/2006.
- **2.2 -** As licitantes deverão apresentar, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº. 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº. 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 7 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba – MG Envelope no Processo Licitatório nº. 013/2018-FMS Pregão nº 010/2018-FMS	° 1 – "PROPOSTA COMERCIAL'
Nome da Empresa:	_
Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba – MG Envelope n° 2 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" Processo Licitatório n°. 013/2018-FMS Pregão n° 010/2018-FMS Nome da Empresa:	-

2.3 - Não poderão participar deste Pregão:



Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000 CNPJ 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

- 2.3.1 Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.3.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.3.3 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba.
- 2.3.4 Empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, bem como empresa que tenha como proprietário ou sócio servidor municipal.

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **3.1** A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 3.1.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- **3.2** Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e com a apresentação do Contrato Social da empresa com suas últimas alterações; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social com suas últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O Contrato Social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo pregoeiro no ato da sessão. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da Alteração Contratual consolidada e em vigor.
- 3.3 A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4° da lei 10.520/2002, bem como não incorre em cláusula de impedimento em participação nesta licitação, conforme item 2.3, sob pena de ser desclassificada no certame (modelo anexo III).
- 3.4 Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº. 123/06, os licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo anexo a este edital, acompanhada de cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente conforme IN/DNRC 103/07 ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.

IV- PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N°1

- **4.1 -** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal.
- b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- d) Menor preço unitário, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).
- **4.2 -** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000 CNPJ 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

- **4.3 -** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.4 -** Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:
- a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.
- 4.5 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:
- a) de soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".
- **4.6 -** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- **4.7** A participação do presente certame, implica no reconhecimento e aceitação das clausulas e condições nele contidas.

V - DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) as propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;
- d) a empresa que não tiver apresentado anteriormente a declaração citada no subitem 3.3.

VI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.
- **6.2 -** No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.
- **6.3** O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.4** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.
- **6.5** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.
- 6.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- **6.7** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.8 As propostas enviadas via correio, deverão conter os dois envelopes (propostas e documentação) acompanhados da apresentação da Declaração de Habilitação, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhada de cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente conforme IN/DNRC 103/07 ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06, cópia do Contrato Social e alterações, em envelope separado, para o caso de ME, EPP ou MEI.

VII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - (ENVELOPE N° 2)

- 7.1 O envelope nº 2 DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- b) Certidão de regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Certidão de Regularidade expedida pelo INSS.



Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000 CNPJ 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (certidão negativa de tributos);
- **g)** Certidão negativa de pedido de concordata, processo de insolvência civil ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, datada de até 90 dias anteriores à data da presente licitação.
- h) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, devidamente assinado pelo representante legal (modelo anexo IV)
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/43.
- j) Apresentação de 01 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, equipamentos/materiais de natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de Direito Privado devem obrigatoriamente estar com firma reconhecida do emitente do referido atestado;
- **k)** Comprovação de registro dos equipamentos junto a ANVISA/Ministério da Saúde e/ou INMETRO (Cópia da Publicação no Diário Oficial da União do Registro do Produto, dentro do prazo de validade) ou Apresentação do Certificado de Dispensa de Registro;
- I) Apresentar Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária do Município de Rio Paranaíba/MG para empresas sediadas nesta cidade ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa ou ainda pela Vigilância Sanitária do Estado do licitante, em plena validade;
- **m)** Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- **7.2 -** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro, podendo ser consultados e emitidos pela INTERNET, se emitidas pela internet as mesmas terão sua validade confirmadas conforme exigência.
- **7.3 -** O pregoeiro poderá no ato da abertura dos envelopes documentação, a seu critério, aceitar documentos que complementem a comprovação de situação exigida para habilitação.
- 7.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- 7.5 Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 7.6 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal (microempresas e empresas de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.

VIII - DA SESSÃO DO PREGÃO

- **8.1 –** A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:
- **8.2 –** Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.
- **8.3 –** Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, não se admitindo novos proponentes.
- **8.4** Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.



Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000 CNPJ 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

8.5 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

- **8.6 –** Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:
- **8.6.1 –** As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 5 (cinco) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério do pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.
- **8.6.2 –** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequencia dos lances ulteriores.
- **8.6.3 –** O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.
- **8.6.4** A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.
- **8.7** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- **8.8 –** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- a) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 8.9 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- a) Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº123/06, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte.
- **8.10 –** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado o vencedor.
- **8.11** Caso ocorram as hipóteses do subitem 8.13, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preco melhor do que aquele ofertado.
- 8.12 A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.
- **8.13** Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.
- **8.14 –** Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item VII deste edital.
- **8.15** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.
- 8.16 Se todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.
- **8.17** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.
- **8.18** A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo(a) pregoeiro(a) na própria ata de reunião.
- **9.1 -** Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 9.2 Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 03 (três dias) úteis.
- **9.3** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, relativamente a eventuais falhas ou irregularidades que o viciariam, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000 CNPJ 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

- **9.3.1** Neste caso caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, findando prazo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.
- 9.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **9.5 -** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa.
- **9.6 -** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 9.7 A impugnação deverá ser escrita, endereçada ao pregoeiro, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar cópia de documento pessoal e contrato social ou equivalente e procuração se por procurador, conforme o caso, devendo ser protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura ou enviado via email. Nesse último caso, o impugnante deverá juntar até a data limite para impugnação, além dos documentos exigidos enviados via email, o COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDENCIA emitido pelos Correios no ato da postagem da petição original e documentos.

X - DOS RECURSOS

- **10.1 -** Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- **10.2 -** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.
- **10.3** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.5 Os recursos deverão observar os mesmos requisitos previstos para a impugnação do Edital (item 9.7), no que se refere à forma, à assinatura e ao envio (protocolo) para o Setor de Licitações.

XI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha 043: 11.01.00 10.302.0012.1.0095 4 490 5200

XII - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- **12.1** O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da lei 8.666/93.
- **12.2 -** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba e desde que não afete a boa execução do contrato.

XIII - DA ENTREGA

- **13.1** O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de compra/empenho, devendo o equipamento ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal ou onde este indicar.
- **13.2** A Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba MG, reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.
- **13.3** Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.



Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000 CNPJ 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

XIV - PAGAMENTO

- **14.1 –** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material/serviço na Administração, onde ela indicar, e a emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA. Da Nota Fiscal deverá constar o nº do processo licitatório, do pregão e do contrato.
- **14.2 -** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) = (6/100) / 365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XV - SANCÕES

- **15.1 -** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
- a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado dos objetos, por dia de atraso na entrega dos objetos, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;
- **b)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- **c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Advertência escrita.
- e) Caso não retire o contrato para assinatura após 05 (cinco) dias úteis da convocação para tanto, o que caracteriza descumprimento da obrigação, ou venha desistir da entrega dos objetos licitados, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.
- **15.2** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.
- **15.3** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **15.4 -** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1** A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1° e 2° do art. 65 da lei 8.666/93.
- **16.2** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **16.3** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000 CNPJ 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

16.5 - As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG, Setor de Licitações, pelo site http://www.rioparanaiba.mg.gov.br ou solicitado pelo endereço eletrônico licitacaorioparanaiba@gmail.com.

16.6 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de referência

Anexo II – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo III - Declaração de habilitação

Anexo IV - Declaração de que não emprega menores (art. 27, inciso V, da Lei 8666/93)

Anexo V - Minuta Contratual

Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial

Rio Paranaíba, 02 de agosto de 2018.

DANIEL PAIVA BORGES PREGOEIRO MUNICIPAL



Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000 CNPJ 18.602.045/0001-00

Email: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Em atendimento ao Artigo 6º inciso III e IX, Artigo 15 inciso II, Artigo 25 inciso I nas Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e 10.520/2002, elaboramos o presente Termo de Referência, para que, através dos procedimentos legais pertinentes, seja efetuada a aquisição dos equipamentos hospitalares diversos e outros buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas no Hospital Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Se faz necessário a aquisição dos equipamentos, ora licitados, para que seja mantida a continuidade às atividades desenvolvidas na rede hospitalar do município.

3. DO OBJETO

3.1 Os objetos a serem licitados devem possuir as especificações técnicas mínimas abaixo listadas:

Lote 01 – Exclusivo para Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte, conforme artigos 47 e 48,					
inciso I, da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual conforme Lei					
Complementar 128/08, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014					
ITENS	Descrição	UND	QTD		
2	CARRO/MACA HIDRAULICO Estrutura: em tubo de aço carbono 1020, pintura anticorrosiva eletrostática a pó ou equivalente, medindo 50x30x2,0mm. Sobreposta por carenagem em material termoplástico ou equivalente de alta resistência e fácil higienização. Leito: estrutura em tubos de aço carbono e pintura anticorrosiva eletrostática a pó, articulado, revestido em laminado radiotransparente mínimo de 10mm. Movimentos: no mínimo Fowler e semi Fowler, sendo o dorso de 0º a 90º. Movimentos de elevar e baixar o leito por sistema hidráulico a pedal. Puxadores: deverão de ser tubo redondo dos dois lados da maca. Grades laterais: um par de grades laterais sanfonável, em aço inoxidável, sistema de travamento automático. Parachoque: confeccionado em termoplástico em toda volta para proteção por danos contra choques. Rodízios: medindo no mínimo 150 mm de diâmetro (6 polegadas), banda de rodagem em poliuretano, com sistema de movimento e freio acionado através de um único pedal, porém instalado nos dois lados da maca/carro, onde possa haver o movimento livre dos 4 rodízios para qualquer direção, direcionamento de 1 rodizio para cursos mais longos e travamento nos 4 rodízios, onde possa ter a segurança de que a maca não se movimento enquanto travado. Colchão: deverá ser revestido em courvin na mesma dimensão da maca. Capacidade: mínima de 200 kg. Dimensões externas: mínima de 2,08x0,75m. Dimensões internas: mínima de 1,90x0,60m. Altura: ajustável de no mínimo 0,65 e máxima de pelo menos 0,95m ou mais. Registro na ANVISA.	UN	1		
5	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE Ventilador microprocessado com gerador de fluxo interno, dispensando utilização de fonte externa de ar comprimido, para atendimento de pacientes infantil e adulto. Com tela de cristal líquido colorida sensível ao toque. Apresentar no mínimo os seguintes recursos: - Ventilação Controlada a Volume (VCV), nos modos Assistido Controlado, SIMV, CPAP/PEEP; - Ventilação Controlada a Pressão (VCP), nos modos Assistido Controlado, SIMV, CPAP/ PEEP; - Ventilação com Pressão Suporte (PSV); - Ventilação Ciclada a Tempo e Limitado a Pressão; - Ventilação Não Invasiva;	UN	1		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000 CNPJ 18.602.045/0001-00

Email: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

 - Possuir Blender de O2 eletrônico e/ou mecânico;	
- Alimentação de 110/220 volts bivolt automático. Possuir bateria	
interna/acoplada com autonomia para funcionamento de no mínimo 6 horas;	
- Quando o aparelho for desligado devera armazenar na memória os últimos	
parâmetros ajustados.	
No mínimo com os seguintes controles:	
- Volume corrente ajustável de 50 ml a 2000 ml;	
- Frequência respiratória de 2 a 80 rpm;	
- Pressão Controlada inspiratória de até 60 cmH2O;	
- Tempo Inspiratório de 0,2 a 3 segundos;	
- Controle de ciclagem a fluxo de 5 a 55%;	
- % inspiração/slope 1a 9;	
- Fluxo inspiratório de 10 a 100 lmp;	
- Pressão suporte ajustável de 0 a 60 cm H2O;	
- PEEP com controle eletrônico de 0 a 30 cm H2O;	
- Sensibilidade a fluxo de 1 a 5lpm ou pressão de 0,1 a 5 cm H2O;	
- Concentração de oxigênio de 21 a 100%;	
- Insuflação manual;	
- Ventilação de BAck-up.	
Monitorização e Indicadores:	
- Volume corrente;	
- Volume minuto;	
- Frequência Respiratória;	
- Pressão de Pico Inspiratório;	
- Pressão Média de Vias Aéreas;	
- Pressão de Base (PEEP);	
- FiO2 inspirado;	
- Tendência mínima de 24 horas.	
Alarmes Mínimos:	
- Baixa Pressão de Vias Aéreas;	
- Alta Pressão de Vias Aéreas;	
- Volume Minuto Alto;	
- Volume Minuto Baixo;	
- Apneia;	
- Bateria Fraca;	
- Falha na Rede Elétrica;	
- Falha no Equipamento.	
Apresentar certificado de registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	
Deverá ser realizada a Entrega Técnica juntamente com Treinamento	
Operacional à equipe clínica do hospital.	
Acessórios que deverão acompanhar o equipamento:	
01 Braço articulado com suporte para os circuitos respiratórios;	
01 Mangueira de extensão para O2;	
01 Circuito completa adulto, reutilizável autoclavável;	
01 Circuito completo infantil, reutilizável autoclavável;	
01 Carro de transporte.	

Lote 02 – Aberto a participação de empresas com qualquer enquadramento jurídico.			
ITENS	Descrição	UND	QTD
1	APARELHO DE RADIOLOGIA FIXO ANALÓGICO Conjunto Gerador; Microprocessado em altafrequência de no mínimo 20 KHz; Potência mínima de 50 kW; Variação de Tensão de no mínimo 40 a 150 kV; Faixa de mAs: 1 a 500 mAs; Corrente máxima de 600 mA; Tensão de alimentação: 380 V - 50/60 Hz; Dispositivo de proteção contra sobrecarga e compensação automática de rede; O conjunto gerador (rack e transformador) deve obrigatoriamente ser acoplado embaixo da mesa; Sistema de disparo em dois estágios; Software para detecção de falhas com indicação no display de comando: Comutação	UN	1



Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000 CNPJ 18.602.045/0001-00

Email: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

	automática ou manual de foco fino ou grosso; Classificação do equipamento: classe I tipoB; Dissipação de calor no interior da mesa de exames por meio forçado (ventilador interno);Gerador em conformidade com as normas: NBR IEC 60601-2-28:2001 NBR IEC 60601-2-28:2001. Circuitos de segurança: Sobre carga de aquecimento no tubo Rotação do anodo do tubo Falha de filamento do tubo Sobrecarga de corrente do tubo Painel de comando: Técnica de comando de livre seleção dos parâmetros com indicação digital; Indicação de código de erros no comando; Seleção dos níveis de KV e mAs por meio de teclas. Mesa de exames Tampo flutuante nos quatro sentidos com freios eletromagnéticos acionados por pedal; Especificações gerais: Altura do Tampo de no máximo 82 cm; Tampo flutuante com movimentos longitudinal e transversal; Largura do tampo de no mínimo 80 cm; Comprimento do tampo de no mínimo 218cm; Deslocamento transversal do tampo de no mínimo 218cm; Deslocamento transversal do tampo de no mínimo +/- 34cm (24cm);Deslocamento longitudinal do tampo de no mínimo +/- 34cm (24cm);Deslocamento longitudinal do tampo de no mínimo +/- 34cm (24cm);Deslocamento focal com variação de 100 a 180cm;Possibilidade de inserção de cassetes nos tamanhos de 13x18cm até 35x43cm; Peso do paciente mínimo suportado pela mesa de 200kg. Estativa Porta-tubo Sem necessidade de fixação ao teto ou parede; Estativa fixa Rotação do tubo de RX em +/- 175º Dispositivo de segurança no movimento vertical; Distância foco-filme mínima de 120 cm; Deslocamento longitudinal da estativa de no mínimo 180 cm. Mural Bucky Grade anti-difusora com razão mínima de 10:1,com no mínimo 60 linhas/cm; Utilização de chassis de 13x18 até 35x43 cm; Freios mecânicos; Deslocamento longitudinal da estativa de no mínimo 180 cm. Capacidade térmica do dos de pelo menos 150.000 HU; Rotação do anodo de no mínimo de 3200 RPM; Foco fino de no máximo 0,6mm e grosso de no máximo 1,2 mm; Potência referência do foco de 18 kW/50kW ou melhor. Acessórios Par de cabos de alta tensão conforme a norma brasi		
3	CR - DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS Sistema de digitalização de imagens de Raios-x por placas de fósforo, monocassete. As digitalizações das imagens de Radiologia convencional devem possuir resolução mínima de 6 pixels/mm em todos os tamanhos de cassetes de Raios-x. Capacidade de processamento de no mínimo 44 cassetes/hora no tamanho 35x43cm. Console de operação, dedicado a revisão de imagens digitais de Raios-x. Possui os serviços de envio de imagens ao servidor ou a	UN	1



Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000 CNPJ 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

impressora no padrão Dicom 3.0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem com as seguintes características:

Monitor (LCD ou LED) de alta resolução de no mínimo 23" acompanhados de teclado e mouse. Memória local de no mínimo 4GB, disco rígido (HD) local de pelo menos 500GB, armazenamento em disco local (HD) de pelo menos 4000 imagens.

Processamento de imagem e processamento multi-frequêncial, gravação de imagem DICOM com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB, etc.) Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD), DVD, USB). Configuração pelo usuário dos parâmetros de processamento por região anatômica de estudo, Rotação/Inversão de imagem, Alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens, Magnificação da imagem para visualização, Processamento para eliminação das linhas de grade, Serviço DICOM 3.0, Serviço DICOM 3.0 Print, Serviço DICOM 3.0 Modality Worklist Management, Serviço DICOM 3.0 Storage Commitment, Serviço DICOM 3.0 Modality Performed ProcedureStep. Acompanha o equipamento cassetes para digitalizador de Raio-x. 02 (quantidade) cassetes com placa de fósforo tamanho 35x43cm. 02 (quantidade) cassetes com placa de fósforo tamanho 24x30cm. 02 (quantidade) cassetes com placa de fósforo tamanho 18x24cm. Sistema de impressão à Laser de filmes radiológicos a seco com capacidade de impressão para dois tamanhos simultâneos. Densidade óptica de impressão mínima de 3.9, capacidade de impressão mínima de 70 filmes por hora, capacidade de memória mínima de 1GB. Impressão no padrão DICOM 3.0. Para uso em modalidades médicas, com impressão de tecnologia e resolução mínima de 508dpi para todas as imagens nela geradas. Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade de no mínimo120 filmes. Conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0, calibração automática da densidade de cada filme impresso, Escala de cinza de no mínimo 14 bitz, trabalhar com 02 tamanhos diferentes de filmes simultaneamente carregado no equipamento. Garantia estendida de 36 meses.

GERADOR DE ENERGIA Gerador de energia com 100 KVA de potência, 4 carenado, conforme norma ISSO 8528. O equipamento deverá apresentar baixo nível de ruído, pois será instalado em um hospital, devendo ter kit atenuador, sendo composto por duas caixas acústicas, onde uma é para entrada de ar frio e a outra para saída de ar quente e com porta acústica.

O gerador deverá ser cabinado e fabricado com um nível de ruído a 75 db(A) a 1,5m. Deverá ser acondicionado em estrutura metálica, com portas laterais. O equipamento deverá funcionar em 220/127V, rede trifásica, 60 hz, quadro de comando automático, onde ao ocorrer qualquer queda de energia da rede elétrica o gerador deverá imediatamente entrar em ação automaticamente.

Motor: funcionamento a diesel, capacidade do tanque de óleo diesel de aproximadamente 180 litros, injeção direta, 4 tempos, rotação 1.800 rpm, com sistema de refrigeração a água com radiador. A aspiração deverá ser turboalimentado. O sistema elétrico deverá apresentar um alternador com carga de bateria e motor de partida em 12 Vcc. Regulagem de velocidade mecânica.

Gerador: síncromo, sem escovas próprio para cargas deformantes, classe de isolamento H, com impregnação a vácuo, ligação estrela com neutro acessível, 4 polos, deve apresentar mancal únicocom acoplamento por discos flexíveis e enrolamento do estator com passo encurtado, excitatriz rotativa por bobina auxiliar e regulador eletrônico instalado junto ao gerador. Grau de proteção IP-21.

Base Metálica: estrutura soldada, com fundo fechado, com longarinas e travessas em aço carbono, reforço nos locais de apoio dos equipamentos. Quadro de Comando: automático, com micro controlador, deverá ser montado

1



Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000 CNPJ 18.602.045/0001-00

Email: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

internamente ao contêiner, isolado da máquina, com porta reforcada, compartimentos separados para comando e forca, de acordo com a NR10. visor de acrílico para visualização externa dos instrumentos. Operação deverá ser automática e manual. Supervisão de sistema de corrente alternada, comandando a partida e parada do grupo gerador em caso de falha da fonte principal (rede). Leituras em português, deverá apresentar medições de potencia ativa (KW); potencia aparente (kva); energia ativa (kwh); tensões de fase e de linha gerador (Vca); tensões de fase rede (Vca); frequência (Hz); corrente das fases do gerador (A); temperatura da água (°C); tempo de funcionamento (h); tensão de bateria (Vcc). Deverá conter sobre/subtensão; sobre/subfrequencia; sobrecorrente; sobre/subvelocidade; sobre/subtensão de bateria; alta temperatura da água; baixa pressão do óleo lubrificante. Registro de aproximadamente 50 eventos. O retificador de baterias deverá ser automático, micro processado, corrente de saída de 5 A, tensão de saída 12 Vcc. Conter programador com horário de partidas e paradas pré determinadas.

Força: deve apresentar dispositivo tripolar de proteção contra curto circuito para o grupo gerador. A chave de transferência deverá ser composta por dois contatores, tripolares, na capacidade de 275 A, montada no compartimento de forca do quadro de comando.

Acessórios: tanque de combustível de consumo, com instalação na base do contêiner, indicando nível elétrico e mostrador na parte frontal do painel. Silencioso e segmentado elástico internamente ao contêiner. Amortecedores de vibração de elastômero, com corpo metálico resistente a cisalhamento, instalados entre o motor/gerador e a base metálica. Conter bateria de partida montada sobre a base com suporte, cabos e conectores necessários. Manual técnico. Bocal de enchimento do tanque de combustível com acesso externo ao contêiner.

Contêiner: Silenciado, com carenagem composta por painéis laterais, teto e portas com acesso ao motor e quadro elétrico, chapas e perfis de aço galvanizado, aparafusadas entre si e pintura eletrostática a pó poliéster. Entrada de ar pela lateral com saída frontal em fluxo vertical dotadas de tratamento acústico e revestimento fonoabsorvente.

A entrega do equipamento deverá ser feita no local de utilização do mesmo, sendo o Hospital Municipal de Rio Paranaíba.

Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega do gerador no local de instalação.

A empresa que ganhar a licitação deverá prestar toda assistência técnica necessária e treinamento para manuseio do parelho.

Deverá apresentar laudo para ligação do equipamento que seja compatível com a rede da concessionária CEMIG.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: A(s) Empresa(s) participante(s) deverá (ão) apresentar junto com a Proposta de Preços, Folder Técnico ou prospecto técnico ou catálogo ou manual, redigidos na língua portuguesa, com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica dos produtos cotados, de conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência do presente Edital.

- a) Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado;
- b) No caso de catálogo com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação;
- c) Quando o catálogo for omisso na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração Complementar do Fabricante ou Distribuidor, descrevendo a especificação faltante no prospecto. Contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma ora declarada, sob pena de desclassificação da proposta escrita. Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser do objeto ofertado:
- d) Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do



Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000 CNPJ 18.602.045/0001-00

Email: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

fabricante e que informe a "FONTE" (endereço completo, por exemplo: http://www.fabricantex.com/produtox) do respectivo documento possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

- e) Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do produto ofertado e o seu fornecimento nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.
- f) Para os equipamentos onde houver a exigência de registro na ANVISA, independente de exigência no edital, o mesmo deverá ser apresentado junto com a proposta.
- g) TODO O MATERIAL SERÁ ANALISADO POR UMA COMISSÃO FORMADA POR MEMBROS DO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CASO ALGUM ITEM NÃO ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES O MESMO SERÁ DESCLASSIFICADO.

4. DA ENTREGA

- 4.1 O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de compra/empenho, devendo o equipamento ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal ou onde este indicar.
 - 4.2. A entrega será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.3. Todas as despesas com o transporte, alimentação, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes do fornecimento e transporte dos bens até o local de destino correrão por conta do fornecedor.
 - 4.4. Não será aceita mercadoria entregue em desacordo com a Ordem de Compra.
- 4.5. No ato do recebimento dos produtos, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos. Os produtos deverão estar devidamente acondicionados em embalagens lacradas, que garantam o seu perfeito recebimento:
- 4.6. A contratada dará automaticamente a Contratante garantia integral, contra qualquer defeito de fabricação do equipamento, incluindo avarias no transporte até o local de entrega.
- 4.7. Não serão aceitos produtos contrabandeados, pirateados ou falsificados e bens com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo estes, serem trocados por outro, em perfeito estado de acordo com as especificações descritas.

5 - DO PAGAMENTO/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 5.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, por processo legal, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), e mediante a apresentação e aceite de Nota Fiscal Eletrônica.
- 5.2 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 5.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 5.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 5.5 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no quadro de avisos para conhecimento dos participantes da licitação.

DANIEL PAIVA BORGES PREGOEIRO MUNICIPAL



Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000 CNPJ 18.602.045/0001-00

Email: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba
Pregoeiro Municipal
Processo nº. 013/2018-FMS
Pregão Presencial nº. 010/2018-FMS
A empresa, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) do CPF n° e RG, declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como, nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4° do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06. () Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93.
(Local, Data) Nome por extenso/Assinatura Identidade/CPF (*Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO.



Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000 CNPJ 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 013/2018-FMS

Pregão Presencial nº. 010/2018-FMS

(Local, Data) Assinatura do Representante Legal Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000 CNPJ 18.602.045/0001-00

Email: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO ART. 27, INCISO V, DA LEI 8.666/93

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba
Pregoeiro Municipal
Processo nº. 013/2018
Pregão Presencial nº. 010/2018.
A empresa, com inscrição no CNPJ sob o n, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a), portador do CPF nº e RO, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei nº 8.666/93 cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito ano
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Local, Data) Assinatura do Representante Legal Identidade/CPF
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000 CNPJ 18.602.045/0001-00

Email: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018-FMS

CONTRATO Nº2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIO PARANAIBA, E A EMPRESA
O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, inscrito no CNPJ,com sede na
neste ato representada por doravante
denominada CONTRATADO, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Presencial nº 010/2018-FMS,que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no edital e seus anexos, que ficam fazendo parte deste contrato, e mais as condições e cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO
1.1. É objeto do presente contrato o fornecimento de equipamentos médico/hospitalares, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital Pregão Presencial: nº 010/2018-FMS (Ministério da Saúde – Proposta 11482.116000/1170-03).
CLÁUSULA SEGUNDA-DA EXECUÇÃO
2.1. A contratada deverá fornecer todo o contratado, conforme requisição, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a partir da entrega do Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho pela contratante. 2.2. O(s) material(is),as máquinas, deverá(ão) ser novas de fabricação de boa qualidade e procedência e na marca oferecida na licitação;
2.3. O material deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal correspondente, devidamente preenchida e manuais, devendo constar no corpo da nota fiscal o nº processo licitatório e modalidade (processo licitatório nº 013/2018 – pregão presencial nº 010/2018);
CLÁUSULA TERCEIRA-DO PRAZO
3.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2018 ou com o cumprimento do objeto.
Parágrafo Único. O prazo supracitado poderá ser prorrogado, por interesse da Administração, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO
4.1. O valor global do contrato é de R\$ () e os preços unitários são os abaixo especificados:
4.1.1 – O valor a ser pago será pela quantidade efetivamente adquirida e fornecimento.

Parágrafo Primeiro. Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.

Parágrafo Segundo. O valor será fixo e inalterável, garantindo-se, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devendo para isso o contratado apresentar nota fiscal de aquisição, ou equivalente, da época da licitação e atualizada para comprovar a alteração de preços, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.

CLÁUSULA QUINTA-DO PAGAMENTO



Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000 CNPJ 18.602.045/0001-00

Email: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material/serviço na Administração, onde ela indicar, e a emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA. Da Nota Fiscal deverá constar o nº do processo licitatório, do pregão e do contrato.

Parágrafo Único - O Contratado deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais, se exigido.

CLÁUSULA SEXTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha 043: 11.01.00 10.302.0012.1.0095 4 490 5200

CLÁUSULA SÉTIMA-DA VINCULAÇÃO E REGÊNCIA LEGAL

7.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com alterações posteriores, sendo decorrentes de processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 010/2018-FMS- e todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Responsabilizar-se pela execução do objeto contratado, observadas todas as normas pertinentes, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens;
- 8.2. Sem qualquer ônus para a Prefeitura, substituir as máquinas que apresentar defeitos sistemáticos de manufatura ou origem, devidamente comprovados;
- 8.3. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a adequação do objeto executado com as exigências do edital e com a descrição da proposta de preço;
- 8.4. A contratada deverá entregar os mesmos equipamentos/serviços ofertados na licitação (marca, qualidade, descrição, especificação);
- 8.5 Assegurar as garantias de fornecedor, de fábrica, e as garantias do Código de Defesa do Consumidor.
- **8.6 -** Manter durante o período contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
- 9.2. Fiscalizar e supervisionar o andamento e recebimento do objeto licitado, informando à contratada, quando houver, os problemas para serem corrigidos.
- 9.3. Solicitar a troca de eventuais materiais/serviços que não estejam de acordo com a solicitação e/ou ofertado na compra.
- 9.4. Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de manufatura ou origem, devidamente comprovados.
- 9.5. O Município de Rio Paranaíba se reserva o direito de durante a execução do contrato, manter Comissão Especial para avaliação da qualidade do objeto fornecido, cabendo a esta, solicitar o cancelamento do item, caso a qualidade do mesmo não atenda às necessidades da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-DA RESCISÃO

- 10.1.Poderá a CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- 10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito, além de aplicação de penalidades previstas.



Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000 CNPJ 18.602.045/0001-00

Email: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

- 10.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.
- 10.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.
- 10.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS SANÇÕES

- **11.1 -** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
- a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado dos objetos, por dia de atraso na entrega dos objetos, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93:
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Advertência escrita.
- e) Caso venha desistir da entrega dos objetos licitados, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.
- 11.2 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.
- **11.3** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **11.4 -** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei 8.666/93, por Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-PUBLICAÇÃO

13.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no mural da prefeitura para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Rio Paranaíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Paranaíba, de......de 2018. Contratante Contratado Testemunhas



Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000 CNPJ 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL
DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA OS ITENS ABAIXO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e № DA CONTA BANCÁRIA:

Lote ____

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitario	Valor Total	Marca/modelo

Valor Global: R\$	()	

- OBS: O Licitante deverá constar a marca do produto ofertado, bem com folders, manuais ou qualquer outro documento em que possam ser conferidas todas as suas características.
 - 2. do prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.
- 3. do prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a entrega e mediante a emissão da nota fiscal/fatura e após aceite da mesma.
- 4. do prazo e local de entrega: até 20 (vinte) dias do recebimento da ordem de compra/empenho, devendo o equipamento ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal ou onde este indicar.

Responsável Identificação da empresa com CNPJ

Observação: A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa.